VESTIBULAR DE MEDICINA
EXCLUSIVO AOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSOS SUPERIORES DA ÁREA DA SAÚDE
CAMPUS ITAPETININGA
INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2027

O Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos da legislação e das normas vigentes, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas e critérios para realização de **Vestibular destinado a portadores de diploma de curso superior da área da saúde, para o Curso de Graduação em Medicina exclusivamente** do **Campus de Itapetininga**, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Vestibular de que trata este Edital é regido exclusivamente pelas normas aqui estabelecidas e, eventualmente, por Resoluções e Editais complementares que vierem a ser publicados pela Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

1.2. A inscrição do candidato neste Vestibular implica sua concordância integral e irrestrita com as disposições constantes neste Edital, com as normas do Regimento Geral da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e com a legislação vigente que regulamenta o ensino superior brasileiro, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Este Vestibular destina-se, **exclusivamente**, ao preenchimento de vagas para ingresso no 1º Semestre do Curso de Graduação em Medicina por **portadores de diploma de curso superior da área da saúde**, no Campus Itapetininga, não se aplicando a nenhuma outra modalidade de ingresso, semestre ou *campi* da USCS,

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas, neste Edital, **6 (seis) vagas**, destinadas **exclusivamente** a candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior na área da saúde, sendo **todas as vagas** no Campus Itapetininga.

Forma de Ingresso	Vagas	Campus
Portador de Diploma de Graduação na Área da Saúde: Assistência Social; Biologia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional.	6	Itapetininga

2.2. As vagas disponibilizadas neste Edital destinam-se **exclusivamente** ao ingresso no 1º Semestre do Curso de Graduação em Medicina, não havendo, em nenhuma hipótese, enquadramento do candidato em semestre diverso, tampouco aproveitamento, equivalência ou dispensa de disciplinas, módulos ou unidades curriculares

cursadas na graduação de origem, independentemente do conteúdo, carga horária ou aprovação obtidos anteriormente.

2.3. O candidato classificado e matriculado por meio deste Edital deverá cursar a integralidade dos 12 (doze) semestres que compõem a matriz curricular vigente do Curso de Graduação em Medicina do Campus Itapetininga, sem exceção.

2.4. O ingresso e a matrícula decorrentes deste Edital vinculam-se, de forma exclusiva e indissociável, ao Campus Itapetininga. É vedada, em qualquer hipótese e a qualquer tempo, a solicitação de transferência interna para outro *campi* da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, bem como a transferência externa para outra Instituição de Ensino Superior com aproveitamento da vaga ora ofertada, sendo a permanência no Campus Itapetininga condição obrigatória para a manutenção da matrícula até a conclusão do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Podem se inscrever neste Vestibular, **exclusivamente**, os Portadores de Diploma de Curso Superior devidamente registrado, obtido em Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), nas seguintes áreas afins à saúde, conforme a Resolução CNS nº 287, de 8 de outubro de 1998: **Assistência Social; Biologia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional**.

3.2. Não poderão se inscrever neste Vestibular alunos regularmente matriculados em cursos de Medicina ou em cursos da área da saúde ainda em andamento, sem a respectiva colação de grau e emissão de diploma, tampouco candidatos que busquem transferência direta de curso de Medicina, modalidades não contempladas por este Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar-se ciente e de acordo, de forma expressa e irretratável, de que, se classificado e matriculado: (i) ingressará obrigatoriamente no 1º semestre do Curso de Graduação em Medicina do Campus Itapetininga; (ii) cursará a integralidade dos 12 (doze) semestres da matriz curricular vigente, sem qualquer aproveitamento, equivalência ou dispensa de disciplinas; e (iii) permanecerá vinculado exclusivamente ao Campus Itapetininga durante toda a integralização curricular, sem possibilidade de transferência para outro Campus.

3.4. A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, não sendo admissível o alegado desconhecimento por parte do candidato.

3.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site www.uscs.edu.br, no período de **04/11/2026** a **26/11/2026**, sendo que o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até o último dia do período de inscrições.

3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site indicado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por meio de boleto bancário, observados os prazos e condições divulgados no site oficial.

3.7. A falta de pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, implicará no seu cancelamento e na consequente eliminação do candidato do presente Vestibular.

3.8. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração. A mencionada taxa terá validade exclusiva para o Vestibular de que trata o presente edital.

3.9. A inscrição do candidato neste Vestibular é pessoal e intransferível.

3.10. Com objetivo de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos.

3.11. Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida que necessitarem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela Internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, enviar até **26/11/2026** laudo médico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico especialista, descrevendo com precisão a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as condições necessárias para a realização das provas.

3.11.1. Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, será oferecido caderno de questões com fonte tamanho 16, 20, 24 ou 28, devendo o candidato indicar a opção na ficha de inscrição.

3.11.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada no tamanho de fonte 24.

3.11.3. A fonte tamanho 28 é o limite máximo para ampliação. Solicitações para fontes superiores não serão atendidas.

3.11.4. A ampliação oferecida restringe-se ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos não serão ampliados.

3.11.5. O candidato poderá obter o auxílio de fiscal para a transcrição das respostas, se devidamente solicitado no momento da inscrição.

3.12. O atendimento às solicitações de condições especiais ficará sujeito à análise de razoabilidade e à viabilidade operacional da Banca Examinadora.

3.13. O envio do laudo e documentos comprobatórios deverá ser feito por meio digital (PDF), direcionado ao e-mail diretoria.medicina@online.uscs.edu.br.

3.14. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Vestibular.

3.16. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este

certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na Internet, por meio de mecanismos de busca.

3.17. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento do boleto pelo sistema bancário.

3.18. Somente serão admitidos à realização das provas os candidatos cuja inscrição tenha sido regularmente efetivada.

3.19. Não serão admitidas inscrições para treineiros e/ou candidatos que não possuam o diploma do curso de graduação da área da saúde, conforme já disposto no Capítulo.

3.20. Para dúvidas ou informações, os candidatos poderão entrar em contato pelo Whatsapp do Setor de Vestibular, apenas para mensagens de texto: (11) 91858-3958

4. DAS FASES DO VESTIBULAR

4.1. O Vestibular de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) fases:

Fase	Descrição	Natureza
1ª	Análise Documental	Eliminatória
2ª	Prova Objetiva	Classificatória/Eliminatória

SEÇÃO I - DA 1ª FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL

4.2. A 1ª Fase deste Vestibular consiste, **exclusivamente**, na análise da documentação comprobatória da conclusão de curso superior na área da saúde, para fins de verificação do atendimento, pelo candidato, aos requisitos de participação previstos neste Edital.

4.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, análise de Histórico Escolar, Planos de Ensino ou qualquer outro documento acadêmico para fins de aproveitamento, equivalência curricular ou dispensa de disciplinas, módulos ou unidades curriculares, tendo em vista que o candidato classificado ingressará, obrigatoriamente, no 1º semestre do curso e cursará a integralidade da matriz curricular vigente.

4.4. A análise documental será realizada pela Comissão de Avaliação, composta por professores do curso designados pelo Diretor de Área de Medicina.

4.5. O candidato deverá enviar, até o dia **26/11/2026**, por meio de anexo na ficha de inscrição na área do candidato, os seguintes documentos:

a) Diploma de Curso Superior devidamente registrado, correspondente a um dos cursos expressamente relacionados neste item: **Assistência Social; Biologia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Farmácia;**

Campus Barcelona: Av. Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona | São Caetano do Sul - SP | Campus Centro: Rua Santo Antônio, 50 - Centro | São Caetano do Sul - SP
Campus Conceição: Rua Conceição, 321 - Bairro Santo Antônio | São Caetano do Sul - SP | Campus Pós Lato: Rua Manoel Coelho, 600 (6º andar) - Centro | São Caetano do Sul - SP
Campus São Paulo: Rua Treze de Maio, 681 - Bairro Bela Vista | São Paulo - SP | Campus Itapetininga: Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho | Itapetininga - SP.

Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional.

b) Histórico Escolar do curso de graduação concluído, indicando a data da colação de grau, exclusivamente para fins de comprovação da conclusão do curso;

c) Documento de identificação oficial com foto.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados de forma integral, legível e em formato que permita a verificação de seu conteúdo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o correto envio dos arquivos dentro do prazo estabelecido.

4.7. Para comprovação da formação acadêmica exigida, será aceito **exclusivamente** o diploma de curso superior devidamente registrado, não sendo admitidos documentos substitutivos, tais como declaração ou certificado de conclusão de curso, declaração de colação de grau, certidão, protocolo de solicitação ou de emissão de diploma, ou quaisquer outros documentos que não correspondam ao diploma exigido neste Edital.

4.8. A documentação será analisada exclusivamente para verificar o atendimento aos requisitos de participação previstos neste Edital, não sendo atribuída pontuação ao candidato nesta fase.

4.9. A apresentação de documentos falsos, adulterados ou contendo informações inverídicas poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou a exclusão do candidato do Vestibular, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, assegurados os procedimentos aplicáveis.

4.10. A ausência de documento obrigatório, o envio fora do prazo, a apresentação de arquivo ilegível ou incompleto que impeça a verificação dos requisitos exigidos, ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Edital, poderá acarretar o indeferimento da inscrição, observadas as disposições relativas a recursos administrativos, quando cabíveis.

4.11. O candidato deverá apresentar o diploma no momento da inscrição, dentro do prazo estabelecido neste Edital, não sendo admitida a apresentação posterior para suprir a ausência do documento obrigatório.

4.12. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da 1ª Fase, observados o prazo, a forma de apresentação e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.13. Não será admitida, em período recursal, a apresentação de documento obrigatório que deveria ter sido enviado no prazo de inscrição.

4.14. A fase de análise documental possui caráter exclusivamente eliminatório, não sendo classificatória. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital ou não apresentar a documentação exigida será eliminado do Vestibular, não podendo prosseguir para as etapas subsequentes.

SEÇÃO II - DA 2ª FASE: PROVA PRESENCIAL

4.15. A 2ª Fase deste Vestibular é composta por uma Prova Objetiva de caráter classificatória/eliminatória.

4.16. A prova objetiva será composta por um caderno com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, abrangendo o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

4.17. Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.

4.18. Será eliminado desta fase o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos, de um total de 100 (cem) pontos.

4.19. Os conteúdos abordados e as respectivas quantidades de questões são:

a) Língua Portuguesa: 10 (dez) questões

b) Noções Básicas em Saúde: 40 (quarenta) questões

5. DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva será aplicada, de forma presencial, no Campus Itapetininga, sito à Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4750 - Taboãozinho, Itapetininga - SP, 18200-021 ou no Campus Centro, sito à Rua Santo Antonio, 50 – Centro – São Caetano do Sul – SP, 09521-160, em data estipulada no Cronograma presente deste Edital.

5.2. A USCS se exime das despesas com viagem e/ou estadia de candidato para prestação da prova e matrícula.

5.3. Os portões do local de provas serão abertos às **08h00** (horário local).

5.4. Os portões do local de provas serão fechados às **08h59min** (horário local) impreterivelmente. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.

5.5. O tempo de duração da prova será de no máximo **3 horas**, tendo previsão de início às **09h00** e término previsto para às **12h00** (horário local).

5.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, CRC, OAB, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

5.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro

da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.10. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.11. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.12. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.13. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda e/ou rasura, ainda que legível.

5.14. O candidato deverá comparecer ao local de provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), além da documentação indicada neste Capítulo.

5.15. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.16. Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os inscritos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.17. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

5.18. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.19. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Vestibular. A desistência não dá ao candidato direito à devolução do valor de inscrição.

5.20. Ao candidato só será permitida a realização da prova no respectivo local, horário e data pré-estabelecidos no Edital de Convocação.

5.21. Será excluído da seleção o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente ao estipulado na convocação oficial;

c) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique, conforme este Capítulo;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer

outro meio, que não o fornecido pela USCS no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;

j) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;

k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

l) não devolver integralmente o material recebido;

m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio (analógico ou digital) e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;

q) Não obtiver a nota mínima estipulada de 25,00 (vinte e cinto) pontos;

5.22. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

5.22.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados neste Capítulo. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela USCS, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante todo o momento da realização da prova.

5.22.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.22.3. Será, também, excluído do Vestibular, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados neste Capítulo, após o procedimento de guarda destes materiais.

5.22.4. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico lacrado o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair. Caso o telefone celular toque e seja atendido, esteja fora do saco plástico ou esteja com o saco plástico aberto/violado, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Vestibular, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.

5.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

5.24. A USCS não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.25. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 30 (trinta) minutos de seu início.

5.25.1. Não será permitida a saída portando o caderno de questões em hipótese alguma, sob pena de eliminação do candidato que o fizer.

5.26. Motivará a eliminação do candidato do Vestibular, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Vestibular, nos comunicados, nas instruções orais e/ou nas instruções constantes do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.26.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

5.26.2. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

5.27. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a USCS procederá com a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante o preenchimento de formulário específico.

5.27.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela USCS, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.27.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item anterior, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.28. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Vestibular.

5.29. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

5.30. Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.

5.31. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

5.32. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a USCS, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

5.33. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas

mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

5.34. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

5.35. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão publicados exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, após o encerramento do Vestibular. O candidato deverá consultar o Cronograma para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação dos gabaritos e/ou dos resultados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se a cada questão corretamente respondida o valor de 2,0 (dois) pontos.

6.2. Todas as questões da Prova Objetiva terão o valor de 2,0 (dois) pontos, indistintamente.

6.3. Cada questão será composta por 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma das alternativas considerada correta.

6.4. A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.

6.4.1. Somente os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão considerados aptos para classificação.

6.5. Os candidatos aprovados neste Vestibular serão classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite de 6 (seis) vagas ofertadas.

6.6. A nota final de cada candidato será a pontuação obtida na Prova Objetiva.

6.7. Na hipótese de igualdade de nota final (empate na última posição disponível), constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dado preferência o de idade mais avançada;

b) de idade mais elevada, menor de 60 anos;

6.8. Os resultados serão publicados exclusivamente na área do candidato, em dia conforme estabelecido no Cronograma, com acesso restrito por meio de login e senha, não sendo fornecidos resultados por telefone ou por qualquer outro meio de comunicação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

a) à publicação do Edital de Abertura de Inscrições;

b) do resultado preliminar da Análise Documental;

c) à aplicação da Prova Objetiva;

d) à divulgação das questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;

e) à divulgação dos resultados preliminares.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **1 (um) dia útil**, tendo como termo inicial a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

7.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para o evento a qual se referem.

7.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado ao evento diverso do questionado.

7.2.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

7.3. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através de do e-mail diretoria.medicina@online.uscs.edu.br

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido neste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5. Excepcionalmente serão aceitos mais de um recurso por candidato em se tratando de recursos contra as Provas Objetivas e Gabaritos Preliminares.

7.6. Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.

7.7. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

7.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.9. A USCS não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

7.12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.13.1. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a classificação conforme descrito neste Edital.

7.14. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;

e) no caso de recurso sobre a questão, que estiverem com a numeração da questão em desacordo com o teor do recurso;

f) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais";

g) encaminhados por qualquer meio que não seja o estipulado neste capítulo;

h) enviados fora do prazo estipulado neste Capítulo.

7.15. No caso de recurso interposto contra a questão, o candidato deverá elaborar um recurso por questão.

7.16. Os recursos que apresentarem mais de uma questão no mesmo recurso, terão apenas a primeira questão analisada, indeferindo os outros questionamentos.

8. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. As convocações para matrícula seguirão rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o total de pontos obtidos, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, até o preenchimento das vagas disponíveis.

8.2. As matrículas ocorrerão exclusivamente pela Internet, por meio do link que será enviado, por e-mail, no momento da convocação, devendo o candidato convocado realizar os procedimentos, em suas respectivas datas, conforme Cronograma.

8.3. No ato da matrícula on-line, o candidato deverá fazer o upload dos documentos nos formatos JPEG ou PDF, exclusivamente pelo link que será enviado, por e-mail, no momento da convocação, e conforme orientações constantes no respectivo link. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade legal e legíveis.

8.4. São documentos obrigatórios para a matrícula:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio;

b) Certificado ou Declaração/Atestado de Conclusão do Ensino Médio;

c) Histórico Escolar do curso de Graduação em área da Saúde

d) Diploma do curso de Graduação em área da Saúde

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Cédula de Identidade

g) Certificado Militar ou Prova de Alistamento;

h) Título de Eleitor;

i) Cadastro de Pessoa Física (CPF)

j) Foto (padrão 3x4 para documentos oficiais)

8.5. **Pagamento da 1ª Parcela:** Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à 1ª parcela da semestralidade (referente ao mês de janeiro de 2027).

8.6. **Contrato de Prestação de Serviços:** O candidato deverá realizar a assinatura digital do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.7. **Conclusão da Matrícula:** A matrícula só será considerada totalmente concluída após o preenchimento cumulativo de todas as etapas: upload dos documentos exigidos (ou assinatura do Termo Declaratório), pagamento da 1ª parcela e assinatura digital do contrato dentro dos prazos fixados. O não cumprimento de qualquer das etapas dentro do prazo resultará na perda definitiva do direito à vaga.

8.8. **Natureza Financeira do Curso:** O curso possui organização semestral. As mensalidades subsequentes serão devidas mês a mês conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.9. As vagas não preenchidas na Primeira Chamada serão destinadas às chamadas subsequentes (2ª e 3ª Chamadas), cujas listas de convocação e prazos para matrícula serão publicadas no site da USCS (www.uscs.edu.br), conforme o cronograma fixado neste Edital.

8.10. Esgotadas as três primeiras chamadas oficiais e remanescendo vagas em aberto, a USCS convocará os candidatos classificados excedentes exclusivamente via e-mail, respeitada a ordem rigorosa de classificação

8.11. O não atendimento do candidato no prazo assinalado na mensagem eletrônica caracterizará renúncia tácita à vaga.

8.12. **Do Direito ao Cancelamento de Matrícula e Restituição Financeira**: o aluno regularmente matriculado em qualquer das chamadas (primeira, subsequentes ou vagas remanescentes) poderá solicitar o cancelamento voluntário de sua matrícula a qualquer tempo.

8.13. **Regra Geral para Convocados Antes do Início das Aulas:** Para os candidatos convocados nas primeiras chamadas cujos pedidos de cancelamento forem formalizados até 30 de JANEIRO de 2027 (véspera do início das aulas previsto), o estudante terá direito à restituição de 80% (oitenta por cento) do valor pago na primeira parcela da semestralidade. O percentual de 20% (vinte por cento) retido pela USCS destina-se ao ressarcimento das despesas administrativas e operacionais decorrentes do processo de matrícula.

8.14. **Regra de Restituição para Convocações Tardias (Pós-Início das Aulas):** Para os candidatos convocados para vagas remanescentes após o início das aulas (a partir de 01 de fevereiro de 2027), garante-se o direito de restituição de 80% (oitenta por cento) do valor total pago no ato da matrícula (referente às parcelas de ingresso), desde que o pedido de cancelamento e rescisão seja protocolado no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data de efetivação da sua matrícula on-line

8.14.1. Ultrapassado o prazo de 7 (sete) dias corridos para as convocações tardias, ou protocolado o pedido de cancelamento após o início das aulas para os convocados regulares, não caberá a restituição dos valores pagos referentes às parcelas já vencidas e fruídas, ficando o aluno desobrigado apenas quanto às parcelas vincendas dos meses subsequentes, na forma do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.15. **Início do Ano Letivo:** As aulas do 1º Semestre de 2027 do Curso de Medicina têm início previsto para o dia 01 de FEVEREIRO de 2027.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato admitido no Curso de Graduação em Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, mediante o presente Vestibular, ingressará obrigatoriamente no 1º semestre do curso e cumprirá integralmente os 12 (doze) períodos/termos da matriz curricular vigente no Campus Itapetininga, não lhe sendo facultado, em nenhuma hipótese e a qualquer tempo, solicitar aproveitamento de estudos, equivalência, dispensa ou eliminação de disciplinas, módulos ou unidades curriculares, ainda que cursados e aprovados em graduação anterior.

9.2. É vedada, durante toda a integralização curricular do curso, a transferência do candidato classificado por este Edital para outro Campus da Universidade Municipal de São Caetano do Sul ou para outra Instituição de Ensino Superior com aproveitamento da vaga ora ofertada, sendo a vinculação ao Campus de Itapetininga condição essencial e inseparável da matrícula concedida nos termos deste Edital.

9.3. O descumprimento de qualquer das condições previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderá ensejar o cancelamento da matrícula, garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do Regimento Geral da Universidade.

9.4. A inscrição no Vestibular implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as normas contidas neste Edital e nos comunicados oficiais publicado, mesmo que posteriormente

9.5. **Tratamento de Dados Pessoais (LGPD):** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados de forma segura e exclusiva para os fins de identificação, processamento de pagamentos, aplicação do exame, apuração de notas, divulgação de listas de classificação e procedimentos de matrícula, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.6. Informações sobre os valores de mensalidades, matriz curricular e normas acadêmicas do curso de Medicina estão disponíveis no portal oficial da instituição: https://uscs.edu.br/cursos/medicina-itapetininga/.

9.7. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suspender o Vestibular de que trata este Edital por motivos de força maior.

9.8. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas normas complementares a este Edital.

9.9. Os interessados deverão se inscrever no link a seguir: https://uscs.mentorweb.ws/uscsMentorWebG5/jsf/inscricao/processoInscricao/processoInscricao.jsf?sourceuni=15

Itapetininga, 04 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

Campus Barcelona: Av. Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona | São Caetano do Sul - SP | Campus Centro: Rua Santo Antônio, 50 - Centro | São Caetano do Sul - SP
Campus Conceição: Rua Conceição, 321 - Bairro Santo Antônio | São Caetano do Sul - SP | Campus Pós Lato: Rua Manoel Coelho, 600 (6º andar) - Centro | São Caetano do Sul - SP
Campus São Paulo: Rua Treze de Maio, 681 - Bairro Bela Vista | São Paulo - SP | Campus Itapetininga: Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho | Itapetininga - SP.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. FUNCIONAMENTO SOCIAL DA LÍNGUA

1.1. Norma ortográfica.

1.2. Distinção entre variedades linguísticas: categorias sociais e contextos de comunicação; registros de formalidade e informalidade.

1.3. Relação entre escrita e oralidade.

2. MORFOSSINTAXE

2.1. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição.

2.2. Elementos estruturais e processos de formação de palavras.

2.3. Flexão nominal e flexão verbal (expressão de tempo, modo, aspecto e voz; correlação de tempos e modos).

2.4. Concordância nominal e concordância verbal.

2.5. Regência nominal e regência verbal.

3. PROCESSOS SINTÁTICO-SEMÂNTICOS

3.1. Frase, oração e período.

3.2. Coordenação e subordinação.

3.3. Conectivos: função sintática e valores lógicosemânticos.

3.4. Organização e reorganização de orações e períodos.

3.5. Figuras de linguagem.

4. COMPREENSÃO, INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS E DE DIVERSAS MÍDIAS (IMPRESSAS, DIGITAIS ETC.)

4.1. Níveis de significação do texto: significação explícita e significação implícita; denotação e conotação.

4.2. Estratégias de articulação do texto: mecanismos de coesão (coesão lexical, referencial e articulação de enunciados de qualquer extensão) e coerência.

4.3. Modos de organização do texto: descrição, narração e dissertação.

4.4. Citação de discursos: discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.

4.5. Relação do texto com seu contexto histórico e cultural.

4.6. Intertextualidade e interdiscursividade.

4.7. Interação entre texto verbal e não verbal.

Campus Barcelona: Av. Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona | São Caetano do Sul - SP | Campus Centro: Rua Santo Antônio, 50 - Centro | São Caetano do Sul - SP
Campus Conceição: Rua Conceição, 321 - Bairro Santo Antônio | São Caetano do Sul - SP | Campus Pós Lato: Rua Manoel Coelho, 600 (6º andar) - Centro | São Caetano do Sul - SP
Campus São Paulo: Rua Treze de Maio, 681 - Bairro Bela Vista | São Paulo - SP | Campus Itapetininga: Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho | Itapetininga - SP.

NOÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

1. SAÚDE COLETIVA

1.1. Fundamentos da Saúde Coletiva e determinantes sociais do processo saúde-doença.

1.2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento.

1.3. Epidemiologia: conceitos básicos, indicadores de saúde e perfil epidemiológico da população.

1.4. Vigilância em saúde, imunização, prevenção de doenças e promoção da saúde.

1.5. Políticas públicas de saúde, participação social e controle social no SUS.

2. ÉTICA EM SAÚDE

2.1. Conceitos fundamentais de ética, moral, bioética e responsabilidade profissional.

2.2. Princípios da bioética: autonomia, beneficência, não maleficência e justiça.

2.3. Direitos humanos, dignidade da pessoa, respeito à diversidade e humanização do cuidado.

2.4. Sigilo profissional, confidencialidade, privacidade e proteção das informações em saúde.

2.5. Relação entre profissionais de saúde, pacientes e equipes multiprofissionais: respeito, comunicação e responsabilidade ética.

3. REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE E SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

3.1. Princípios, diretrizes, organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Organização das Redes de Atenção à Saúde e articulação entre os níveis de atenção.

3.3. Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família e coordenação do cuidado.

3.4. Vigilância em saúde, promoção da saúde e prevenção de doenças.

3.5. Participação e controle social, regionalização, hierarquização e integralidade da atenção à saúde.

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	04/11/2026
Período de inscrições	De 04/11/2026 (a partir das 14h) até 26/11/2026 (às 23h59)
Data limite para pagamento dos boletos das inscrições	Até 26/11/2026
Período de solicitações de atendimento especial	De 04/11/2026 (a partir das 14h) até 26/11/2026 (às 23h59)
Período de solicitação de impugnação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	05/11/2026
Publicação do resultado das solicitações de impugnação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	09/11/2026, a partir das 17h
Publicação da lista de aprovados na 1ª fase	30/11/2026, a partir das 17h
Publicação do resultado das solicitações de atendimento especial	30/11/2026, a partir das 17h
Período de interposição de recursos relativos à lista de aprovados na 1ª fase	30/11/2026
Publicação relativa à interposição de recursos relativos à lista de aprovados na 1ª fase	07/12/2026, a partir das 17h
Publicação da Convocação para a 2ª fase	07/12/2026, a partir das 17h
Realização da Prova Objetiva	13/12/2026
Publicação do gabarito preliminar	14/12/2026, a partir das 17h
Período de interposição de recurso relativo ao gabarito preliminar	14/12/2026
Publicação relativa à interposição de recursos relativos ao gabarito preliminar	21/12/2026, a partir das 17h
Publicação da lista de aprovados na 2ª fase	21/12/2026, a partir das 17h
Período de interposição de recurso relativo à lista de aprovados na 2ª fase	22/12/2026
Publicação relativa à interposição de recursos relativos à lista de aprovados na 2ª fase	04/01/2027, a partir das 17h

EVENTO	DATA
Publicação da lista de aprovados em 1ª chamada	04/01/2027, a partir das 17h
Matrícula dos aprovados em 1ª chamada	06/01/2027 (a partir das 16h) até 08/01/2027 (às 17h)
Publicação da lista de aprovados em 2ª chamada (no site www.uscs.edu.br)*	11/01/2027, a partir das 15h
Matrícula dos aprovados em 2ª chamada	11/01/2027 (a partir das 16h) até 13/01/2027 (às 17h)
Caso ainda existam vagas disponíveis, as convocações serão feitas por e-mail*	A partir de 14/01/2027

*Caso as vagas disponíveis não tenham sido preenchidas em sua totalidade na chamada anterior